



Camara Municipal de Veríssimo

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei LEI Nº 592, DE 06 DE JULHO DE 2023.
foi publicado e devidamente registrado nesta data.

Veríssimo-MG 06 / 07 / 2023

Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Veríssimo/MG – CCSPV e contém outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou o Projeto de Lei 09/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e em conformidade com o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, e artigo 59, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o Conselho Municipal Comunitário de Segurança Pública de Veríssimo/MG - CCSPV, associação de natureza privada, de fins não lucrativos, que atua na defesa social do Município, fundada em 12 de janeiro de 2.023, com sede e foro em Veríssimo-MG, na Rua João Italo da Silva, 320, Centro, que tem por finalidades:

- a) colaborar nas atividades de prevenção e repressão da criminalidade;
- b) colaborar na preservação da ordem pública no âmbito Municipal, a cargo da Polícia Civil de Minas Gerais e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; e
- c) auxiliar os trabalhos e manutenção das atividades de Polícia Judiciária e Polícia Ostensiva, visando a maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local.

Art. 2º Conforme consta no Estatuto do CCSPV os seus principais objetivos são:

- a) canalizar as aspirações, prioridades e metas da comunidade local em relação às atividades específicas das Polícias Civil e Militar, no tocante às atividades de Defesa Social no Município de Veríssimo-MG;



Camara Municipal de Veríssimo

- b) promover palestras, conferências, fóruns, debates e campanhas educativas que orientem a comunidade na promoção e ajuda de sua autodefesa, visando despertar em cada cidadão e habitante do Município o sentimento subjetivo de segurança e o espírito de cooperação e solidariedade recíprocas em benefício da Ordem Pública e do convívio social;
- c) realizar estudos e viabilizar sugestões no sentido de aumentar a segurança da comunidade local, inclusive na zona rural;
- d) auxiliar, no que couber, outras instituições no cumprimento das regras previstas na Lei de Execução Penal e promoção dos Direitos Humanos no âmbito Municipal;
- e) auxiliar outras instituições na adoção de medidas práticas e sociais, visando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- f) apoiar as ações relacionadas com as atividades de Defesa Civil; e
- g) manutenção da ordem pública e da Defesa Social no Município auxiliando com o custeio de despesas necessárias a manutenção dos serviços de Polícia Judiciária e Ostensiva.

Art. 3º A entidade mencionada no “caput” deste artigo é inscrita no CNPJ sob nº 50.441.498/0001-04, com Estatuto Social hoje registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberaba-MG, sob nº 057430PJ00003002-18.

Art. 4º Com a declaração mencionada no artigo primeiro, a entidade passará a gozar de todos os direitos e prerrogativas permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Veríssimo-MG, 06 de julho de 2023.


Sebastião Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo